



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE Maio DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

MOÇÃO DE APOIO Nº 06/2016

Apresentamos à Mesa Diretora, nos termos regimentais, para que fique registrada nos anais desta Casa, a presente **MOÇÃO DE APOIO à GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pela indispensável contribuição na busca pela segurança da população e diminuição da criminalidade.

Requeiro ainda que desta Moção seja dada ciência aos interessados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Moção de Apoio tendo em vista o relato trazido por parte de vários integrantes da Guarda Municipal de Ibiúna, no sentido de que encontram-se receosos de exercer em sua plenitude as atribuições cotidianas de seus cargos sob pena de responder por condutas tipificadas como abuso de autoridade e usurpação de função.

A Guarda Municipal de Ibiúna sempre atuou de forma exemplar na função de proteção municipal preventiva, deparando-se cotidianamente com situações em que outros valores, bens e direitos, também caracterizados como princípio de sua atuação, são violados e demandam uma ação imediata, providencia esta da qual a corporação nunca se furtou.

Conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral da Guardas Municipais – são princípio mínimos da atuação da guarda municipal:

- A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- A preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- O patrulhamento preventivo;
- O compromisso com a evolução social da comunidade
- O uso progressivo da força.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Moção de Apoio nº 06/2016 – fls. 02

Dessa forma, no exercício de sua atribuição de proteção municipal preventiva, diante da constatação da violação de quaisquer desses direitos essenciais, é necessária e importantíssima a atuação da guarda municipal.

Ocorre que, se de um lado é necessária a limitação de sua atuação de acordo com sua atribuição Constitucional, de outro lado é imprescindível a flexibilização desse limite quando outros direitos fundamentais são violados diante de seus olhos, devendo prevalecer o bem estar, a vida e a dignidade das pessoas.

Vamos a um exemplo: Se durante o patrulhamento preventivo de um prédio público, ou até mesmo no curso do deslocamento da viatura, é presenciada uma agressão, um roubo, ou outra conduta criminosa, mesmo não sendo esta sua atribuição típica, não pode o guarda municipal ignorar a situação, tendo o dever-poder de atuar na salvaguarda desses direitos alheios, que extrapolam a função de proteção municipal preventiva numa interpretação mais rígida de seu conceito, mas que exigem de qualquer pessoa uma reação imediata.

O fato é que, cotidianamente os guardas municipais se deparam com a flagrância de delitos outros que não exclusivamente contra o patrimônio municipal, e deles é exigida a pronta reação, tanto porque a lei federal 13.022/2014 assim o determina nos seus artigos 3º e 4º, quanto porque direitos fundamentais estão sendo violados na presença de um agente público municipal.

E seria simples posicionarmos no sentido de que, diante de uma situação como a acima narrada, a obrigação do guarda municipal seria a de solicitar a presença da Polícia Militar, se não estivéssemos diante da dura realidade em que vivemos, em que o efetivo da Polícia Militar é insuficiente, principalmente diante da grande extensão territorial de Ibiúna e do elevado índice de criminalidade que assola nosso município, dentre outros empecilhos que tornam impossível a presença da PM em todos os lugares necessários.

Segue fls. 03



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Moção de Apoio nº 06/2016 – fls. 03

Dessa forma, o receio que ora externamos é de que os integrantes da guarda municipal sofram um congelamento de suas atuações, haja vista que deparam-se diariamente com situações da natureza ora debatida e diante de sua bem intencionada atuação, poderão vir a responder por abuso de poder e usurpação de função, sujeitando-se a elevados gastos com profissionais advogados, além do desgaste emocional decorrente do fato de pretenderem puni-los quando agiram na defesa da ordem e de direitos mais elevados.

A título de exemplo temos a tradicional Festa de São Sebastião que ocorrerá nos próximos dias, na qual é indispensável a atuação da guarda municipal para garantia da proteção de seus participantes. Ano após ano a participação da Guarda Municipal de Ibiúna no apoio ao evento tem garantido o sucesso na organização possibilitando a participação da população em segurança.

Em eventos desse porte temos a materialização do quanto ora exposto, pois na espécie, embora a participação da guarda tenha por escopo a proteção municipal preventiva, inúmeros incidentes são presenciados e a atuação da guarda é fundamental para a proteção dos presentes.

Por fim, reconhecemos a importância do elevado papel de controle exercido pelo Ministério Público no que diz respeito aos limites da função da guarda municipal, mas clamamos que a guarda Municipal de Ibiúna continue atuando de forma firme na defesa da população e de seus direitos essenciais quando violados.

Trocando em miúdos, a mensagem de apoio que ora ofertamos é no sentido de que, diante do conflito entre o limite estrito da função de proteção municipal preventiva e a violação flagrante de direitos essenciais da população, a Guarda Municipal de Ibiúna privilegie a atuação necessária à proteção da nossa população.

São, portanto, estas as razões pelas quais propomos a presente **MOÇÃO DE APOIO à GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

Segue fls. 04



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Moção de Apoio nº 06/2016 – fls. 04

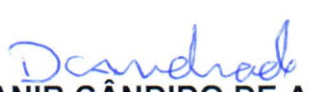
SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE MAIO DE 2016.


PAULO KENJI SASAKI

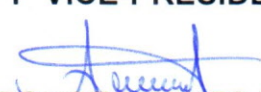
PRESIDENTE


ISRAEL DE CASTRO

1º VICE-PRESIDENTE


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

2º VICE-PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

VEREADOR


DALBERON ARRAIS MATIAS

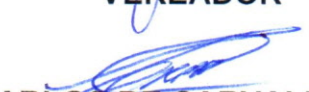
VEREADOR


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR


JODI TANAKA

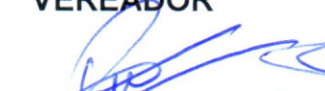
VEREADOR


LUIZ CARLOS DE CARVALHO

VEREADOR


ODIR VIEIRA BASTOS

VEREADOR


PAULO CESAR DIAS DE MORAES

VEREADOR


PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR


RODRIGO DE LIMA

VEREADOR


ROZI APARECIDA DOMINGUES

SOARES MACHADO

VEREADORA